# **TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE CONFIDENCIALIDADE E DE RESPONSABILIDADE À LGPD**

Por este instrumento particular entre as partes, de um lado, **FICTOR HOLDING S.A.**, com o CNPJ n**° 08.637.270/0001-10,** com o endereço em **Rua Surubim,373 4º andar, Cidade Monções - São Paulo**, CEP: **04571-050,** por seu representante ao final assinado, e de outro lado, **NOME DO COLABORADOR**, no endereço, **RUA, Nº, BAIRRO, SÃO PAULO – SP, CEP 00000-000,** COM O **CNPJ OU CPF** N° **0000000000,** por seu representante ao final assinado.

Considerando que as PARTES se propõe a receber certas informações confidenciais relativas ao negócio, situação patrimonial e financeira e às operações, incluindo informações técnicas, legais e analíticas, planos de negócio, estratégias de negócios, preços, métodos e processos, projetos, know- how, técnicas, designs, especificações, croquis, modelos, amostras, processos, conceitos de produtos, invenções, ideias, técnicas comerciais, técnicas financeiras e demais informações (“ Informações”), com o único propósito de se avaliar um possível investimento na mesma (“Negociação”), as partes têm entre si justo e acordado o presente Acordo de Confidencialidade (“Acordo”), que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. Para efeito deste acordo serão denominadas como “Informações Confidenciais” toda e qualquer informação transmitida oralmente ou por escrito, fornecidas entre as PARTES, consistindo em, mas não limitadas à, informações privadas, inclusive as relativas à natureza deste Acordo, à análise das Informações, quaisquer entendimentos mantidos entre as Partes e à Negociação.
2. As partes em si, seus administradores, empregados e prepostos concordam e se comprometem:
   1. A não divulgar as Informações Confidenciais, sem a prévia permissão por escrito da outra parte, exceto numa base confidencial, aos diretores, gerentes, representantes (inclusive contadores, advogados e agentes) e empregados da parte receptora (“Representantes”) que estejam participando diretamente da avaliação do negócio proposto;
   2. A não duplicar nem distribuir a qualquer outra pessoa além de seus Representantes nenhuma Informação Confidencial para nenhum propósito, inclusive de concorrência, que não os que são objeto da avaliação da negociação;
   3. Destruir ou restituir à fonte, imediatamente após o pedido de uma das partes, todas as cópias das Informações Confidenciais, quaisquer que sejam as formas em que estas estejam na posse da parte receptora ou de seus Representantes.
3. Não obstante qualquer outra cláusula deste Acordo, as partes podem divulgar as Informações Confidenciais em caso de a) solicitação por ordem judicial, ou processo semelhante emitido por um tribunal da jurisdição competente ou por um órgão governamental; b) em qualquer declaração ou testemunho apresentado a qualquer órgão federal, estadual ou municipal, ou qualquer órgão regulamentador com jurisdição sobre esta parte; ou c) para atender às leis, ordens, regulamentos ou regras aplicáveis a esta parte.
   1. No caso de qualquer uma das Partes ou de qualquer um dos Representantes vir a ser obrigado a revelar quaisquer Informações Confidenciais em virtude de previsão legal, ordem judicial ou administrativa, a mesma avisará imediatamente a outra Parte, envidando a Parte reveladora seus melhores esforços para encaminhar à outra Parte cópia da ordem judicial ou administrativa que impôs a revelação da Informação Confidencial. Caso não sejam tempestivamente obtidas quaisquer medidas judiciais com vistas a obstar a ordem judicial ou administrativa que determinou a revelação da Informação Confidencial, à Parte reveladora desde já se compromete a envidar seus melhores esforços para utilizar os procedimentos disponíveis para assegurar que as Informações Confidenciais reveladas permaneçam em sigilo, bem como a revelar a informação tão somente até a extensão da ordem judicial ou administrativa.
4. As partes se obrigam ainda a cientificar seus Representantes sobre o caráter sigiloso das informações às quais terão acesso, tomando todas as cautelas para que tais informações sejam divulgadas apenas àqueles que delas dependam para a execução da avaliação e do desenvolvimento das negociações objeto deste acordo.
5. Este acordo não se aplicará a qualquer informação que se torne disponível ao público de forma geral, sem a violação, seja por culpa ou dolo, de qualquer obrigação de confidencialidade pela parte receptora ou seus representantes; se torne disponível para a parte receptora por um terceiro em uma base não confidencial, desde que tal terceiro não esteja vinculado a qualquer obrigação de confidencialidade; ou comprovadamente já esteja na posse da parte receptora ou que esta ja tenha desenvolvido antes da data em que tal informação foi disponibilizada à parte receptora.
6. Cada uma das partes declara-se ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação inadvertida ou desautorizada a quaisquer terceiros, representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio da outra parte, podendo implicar a sua responsabilização civil e/ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrentes.
7. Os termos deste Acordo obrigam as partes e seus sucessores.
8. Este Acordo terá a validade de 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.
9. As partes elegem o Foro Central da Capital do Estado Serviços como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente acordo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10. As PARTES declaram estar cientes das disposições previstas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”) e que, desde o dia 16 de agosto de 2020, estão aptas para cumpri-las no tratamento de todos e quaisquer dados pessoais realizado em razão do presente Contrato, de forma a garantir inteiramente os plenos direitos dos titulares de dados, sendo seu descumprimento fundamento para rescisão contratual, a critério da FICTOR HOLDING S.A.

E, por estarem assim justas e acertadas, as PARTES firmam o presente com as assinaturas abaixo.

# **TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

**Dados Pessoais**

O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda, como nome, CPF, conta bancária, endereço, dependentes e outras informações fornecidas no contrato de prestação de serviço.

1. CLÁUSULA SEGUNDA

Finalidade do Tratamento dos Dados: Dados fornecidos pelo Titular para seu contrato de prestação de serviço, como nome, CPF, RG, endereço e outros.

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6° do artigo 8° e § 2° do artigo 9° da Lei n° 13.709/2018).

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

1. CLÁUSULA TERCEIRA

**Compartilhamento de Dados**

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

1. CLÁUSULA QUARTA

**Responsabilidade pela Segurança dos Dados**

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2020.

1. CLÁUSULA QUINTA

**Término do Tratamento dos Dados**

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período estipulado e descrito na política de descarte de documentos inativos e firmado para as finalidades relacionadas neste termo e para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

1. CLÁUSULA SEXTA

**Direito de Revogação do Consentimento**

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020.

O Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

* Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
* Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
* Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
* Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
* Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
* Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecer em direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

1. CLÁUSULA SÉTIMA

**Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos**

O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período na política de descarte de documentos inativos.

1. CLÁUSULA OITAVA

**Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades**

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n° 13.709/2018.

Além do disposto, declaro ter conhecimento da conformidade, de acordo com as previsões da Lei n. 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e toda adequação realizada internamente principalmente pelo meu setor e cargo para tratar dados. Declaro que estou recebendo privilégios adequados ao exercício das atividades, que aqui executo, a qual deverá ser utilizada somente para tal fim. Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas pelo meu gestor e, quando houver necessidade, este acionará o DPO. Estou ciente, ainda, de minha responsabilidade e pelo possível dano, que possa causar por descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados ao realizar uma ação imprópria de compartilhamento de dados ou manipulação indevida.

E, por estarem assim justas e acertadas, as PARTES firmam o presente com as assinaturas abaixo.

**Cidade**, **dia**, **mês** e **ano**.

**Nome do titular (pessoa que está fornecendo o dado)**

**FICTOR HOLDING S.A.**